



PARECER JURÍDICO

VETO Nº 003/2017

Eminente Presidente,

Eminentes Vereadores,

Trata-se o singelo caderno processual doravante de cunho administrativo, donde, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em Exercício Thiago Peçanha Lopes, fez encaminhar a esta Casa de Leis, a mensagem de veto total nº 03/2017, que trata da "Dia Municipal da Cultura Country".

Pois bem, no caso específico, frisa-se, apenas e tão somente neste, as razões de veto aqui delineadas, demonstram a toda evidência, a inexistência de vício de iniciativa, e também de ilegalidade, portanto, o PL que nesse momento é objeto de Veto, é de autoria do Nobre Vereador Rogério da Silva Rocha, e ao informar que as despesas correrão por dotações oriundas de royalties de petróleo, andou mal, devendo ser mantido o Veto oriundo do Chefe do Poder Executivo.

É o quanto basta, dispensando maiores delongas e outras considerações. Assim, **opino pela possibilidade de manutenção do**, pelos motivos ora delineados.

Portanto, vale ressaltar ainda, que o Plenário em suas decisões, não estão vinculadas ao parecer jurídico, tratando se de decisão Político Administrativo.



É o parecer, s.m.j.

Itapemirim, 06 de outubro de 2017.

João Luiz Rocha da Silva
Procurador Geral Legislativo
OAB-ES 13.100